

LEI Nº 552/2009.

EMENTA: AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A DOAÇÃO DE PESCADO À POPULAÇÃO COMPROVADAMENTE CARENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
ITAQUITINGA, Estado Federado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, fundamentado pelos artigos 40 (caput) e 61, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a presente lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar pescados e outros gêneros alimentícios à população carente do Município, no período de Páscoa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações constantes do orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaquitanga, 08 de abril de 2009.

